



REGULAMENTO GERAL DOS INTERNATOS (INTERNSHIP) DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE LUSÓFONA

I - ÂMBITO

1- O presente regulamento estabelece as regras de organização, de funcionamento e os procedimentos necessários para a candidatura relativamente ao Programa de Internatos (Internship) da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Lusófona, Centro Universitário de Lisboa, adiante designada por FMV-ULusófona. Os Programas de Internatos tem em vista integrar Médicos-Veterinários, garantindo o seu treino, no âmbito de atividades de formação desenvolvidas nos hospitais Universitários e nos laboratórios da FMV-ULusófona, incluindo os laboratórios clínicos e de investigação. Os Programas, remunerados e com a duração de 1 ano, visam a formação e consolidação dos conhecimentos em áreas da prática clínica e laboratorial e desenvolvimento de competências de investigação em áreas relevantes da Medicina Veterinária.

2- Os programas de Internato podem ser de natureza clínica, em ambiente hospitalar e ambulatório, de natureza laboratorial ou outros propostos pela Direção e aprovados em Conselho Científico. Destaca-se a oferta de:

- I. Programa de Internatos de Natureza Clínica, em ambiente hospitalar e ambulatório.
 - i. Internato Geral em Clínica de Animais de Companhia (Medicina e Cirurgia).

- ii. Internato em Medicina Interna de Animais de Companhia
 - iii. Internato de Oncologia em Animais de Companhia
 - iv. Internato em Cirurgia e Anestesia de Animais de Companhia
 - v. Internato em Reabilitação, Fisioterapia e Medicina Desportiva de Animais de Companhia
 - vi. Internato Geral em Clínica de Equinos (Medicina e Cirurgia)
 - vii. Internato em Clínica e Medicina Preventiva de Ruminantes
- II. Programa de Internatos de Natureza Laboratorial
- i. Internato de Patologia clínica e/ou Anatomia Patológica em Medicina Veterinária
 - ii. Internato de Investigação em Medicina Veterinária
- III. ou outros a definir anualmente pela Direção e aprovados em Conselho Científico.

3- A Direção dos Programas de Internato da FMV-ULusófona é composta pelo Diretor(a) da Unidade Orgânica e pelos Diretores de cada um dos Internatos do ponto 2. A Direção do Programa de Internatos assegura o regular funcionamento dos programas de acordo com os objetivos previstos nos regulamentos próprios para cada Programa.

4- Os Diretores de cada internato, são propostos anualmente, pela Direção da FMV-ULusófona e aprovados em Conselho Científico. Asseguram a organização, supervisão e qualidade de cada programa específico.

5 - O(s) Diretores de cada Internato devem ser docente(s) Diplomado(s), Doutorados (s) ou Residente(s). São responsáveis por fazerem cumprir o programa do internato, orientando tecnicamente os internos, monitorizando o seu progresso, supervisionando casos clínicos e incentivando a investigação.

6- A alocação do número de vagas pelas diversas áreas dos Programas de Internato é submetida à aprovação pela Administração Executiva da Universidade Lusófona.

II- CRITÉRIOS DE CANDIDATURA E SELEÇÃO

- 1- Os candidatos devem ser detentores do grau de mestre pós-Bolonha em Medicina Veterinária, conferido por uma entidade de ensino da União Europeia, com nota mínima de 14 valores (0-20 valores).
- 2- Devem estar inscritos na Ordem dos Médicos Veterinários (OMV).
- 3- Os candidatos devem ter disponibilidade para realizar as suas funções de acordo com as escalas hospitalares, aos fins-de-semana e noites, e ter flexibilidade para corresponder às necessidades das urgências, quando aplicável.
- 4- Os candidatos devem ter motivação e interesse para participar em atividades de formação e dar apoio a atividades pedagógicas, de ensino e de formação dos estudantes e estagiários da FMV-ULusófona.
- 5- Os candidatos deverão apresentar *Curriculum vitae*, Carta de Motivação e duas Cartas de Recomendação.
- 6- Após análise dos documentos apresentados, os candidatos selecionados serão alvo de entrevista com a Direção dos Internatos da Faculdade de Medicina Veterinária e com os diretores dos Programas de cada Internato.

III - DURAÇÃO DA COLABORAÇÃO

- 1- A colaboração prestada deverá cumprir um ano a partir da data do início do exercício de funções.
- 2- A carga horária do programa distribui-se por 12 meses, que incluem o tempo de férias previsto por lei.
- 3- A colaboração pode ser renovada por mais um ano, caso seja do interesse de ambas as

partes.

IV – CONDIÇÕES GERAIS

1- O horário do Interno será definido ao longo do internato, consistindo em média 40 horas de trabalho semanal presencial.

2- O candidato é inserido numa equipa multi-disciplinar, sendo obrigatória a participação no serviço de noites/fins-de-semana/feriados e no serviço 24h/7 dias em horário e escalas rotatórias previamente divulgadas, quando aplicável.

3- O Interno deverá colaborar diariamente com as equipas clínicas e não clínicas e assistir ao tratamento de pacientes internados e em ambulatório, consultas, comunicação com clientes, procedimentos de diagnóstico e tratamentos, quando aplicável.

5- O Interno tem a responsabilidade de seguir casos clínicos, *primary care case* , e é supervisionado por um Docente Sénior, quando aplicável.

6- O Interno deverá preparar como mínimo um artigo para discussão semestral, no Journal Club.

7- O Interno deverá preparar pelo menos uma apresentação de 45 min para veterinários e uma apresentação de 45 min para alunos dos 4º/5º anos do Mestrado Integrado de Medicina Veterinária. Essas apresentações serão revistas pelo diretor do programa de Internato, antes de serem apresentadas.

8 – O Interno deverá manter um *case-log* (registo atualizado de casos acompanhados). Este *case-log* deverá ser apresentado mensalmente ao diretor do programa de internato.

9- O Interno poderá participar em trabalhos de investigação devendo como mínimo submeter um poster num congresso nacional e/ou internacional. Como ideal incentiva-se a participação na publicação de um manuscrito para uma revista *peer-review*.

10 – Outros requisitos, podem ser contemplados no programa específico de cada Programa de Internato.

V- CONDIÇÕES REMUNERATÓRIAS

As questões remuneratórias serão fixadas em documento complementar.

ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2024/2025.